

ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

Ata número 152 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Aos dezto dias do mes de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta, às dezesseis horas, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs.: Des. Luis Rume da Rosa, Drs.: José Nunes da Cunha, Walter Mascarenhas Barbosa, Sinichiro Higa, Amílcar Silva e Octávio Pacheco Lomba - Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior. A seguir, foi lida, assinada e publicado o Acórdão nº 58, referente ao processo nº 25/80, julgado na sessão anterior. Existindo outras matérias em pauta, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Alm. Horácio Vanderlin Nascimento Pithan, secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente.

Ata número 153 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Aos dezto dias do mes de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta,

às oito horas e trinta minutos, reuniram-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs: Des. Assis Pereira da Rosa, Drs. José Nunes da Cunha, Jualet Mascarenhas Barbosa, Sinichiro Higa, Amílcar Silva e Octávio Pacheco Rombo, Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior. Julgamentos: 1) Processo nº 14/80 Classe V - em que o Partido Democrático Social PDS, solicita o registro do Diretório Municipal de Porto Murtinho. Relator: Dr. Sinichiro Higa. "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, indeferiram o registro, por falta de lista de presença dos convencionais" 2) Processo nº 98/80 - Classe XII, onde o UM Juiz da 10ª Zona Eleitoral solicita a requisição de funcionários. Relator: Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, autorizaram a requisição do funcionário Tullio Ascendino Btencourt de Figueiredo pelo prazo de 01 (um) ano". Inexistindo outras matérias em pauta, foi encerrada a sessão. E, para constar, em f/ltm, Horácio Vanderlei Nascimento Pithon, secretário, lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Exmo. Sr. desembargador Presidente.